



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

**Ofício nº089/2023– SEOVI**

Anapu/PA, 17 de abril de 2023

**Ao Ilmo Sr.**

**Aelton Fonseca Silva**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Anapu**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pesados, destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

Venho através deste, em atenção à necessidade da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pesados, visando suprir as necessidades desta secretaria e seus departamentos.

Segue anexo P.B.S para cotação e possível abertura do mesmo.

Atenciosamente,

**Joel Rodrigues de Souza**

**Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**

**Decreto Municipal 042/2022**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Anapu/PA

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos pesados da frota própria do município, a qual é imprescindível para atender a imensa e diversa demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEOVI.

Todas as solicitações da população têm que ser agilmente atendidas, haja vista a natureza essencial do serviço público prestado, quais sejam, construção, manutenção e recuperação das estradas vicinais bem como das vias e logradouros públicos. Destaca-se que é necessário realizar o conserto/manutenção com a maior agilidade possível nas máquinas e veículos pesados, tendo em vista a necessidade de manter as vias do município trafegáveis para a população.

Por tal motivo, todos os defeitos das máquinas e veículos pesados da frota municipal devem ser consertados/reparados de forma imediata, com a prestação de serviços e fornecimento de peças e outros materiais automotivos e relativos à manutenção.

Oportuno ressaltar que o município de Anapu não dispõe de recursos orçamentários financeiros suficientes para adquirir a quantidade de máquinas e veículos pesados suficientes para atender a demanda de toda a população, especialmente em razão a vasta extensão de estradas vicinais, motivo pelo qual é importante realizar o conserto periódico da frota existente a fim de prorrogar ao máximo o tempo de utilização dos mesmos.

Ademais, é sabido e notório que condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos acarreta prejuízo ao patrimônio público, além de transtornos à população. Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa para a manutenção das máquinas e veículos pesados, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pesados destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, seus departamentos e afins, no município de Anapu/PA.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

<b>ÓRGÃO:</b> SEOVI - Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.014: Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de consumo
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Descrição	Quant Unidade
ALARME 2139100 MOTONIVELADORA 120K.	6,0000 UNIDADE
ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	300,0000 UNIDADE
ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	300,0000 UNIDADE
ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	300,0000 UNIDADE
ANEL 2M9780 MOTONIVELADORA 120K	280,0000 UNIDADE
ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA	290,0000 UNIDADE
ANEL 406403515 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	200,0000 UNIDADE
ANEL DE EXCENTRICO	200,0000 UNIDADE
ANEL DE RESSALTO DELPHI	100,0000 UNIDADE
ANTI-FERRUGEM	200,0000 UNIDADE
ARO DA RODA FINA PATROL 120K	40,0000 UNIDADE
ARRASTADOR	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 370060875 RETROESVADEIRA 406	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA 406	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA	150,0000 UNIDADE
ARRUELA 79057891 PÁ CARREGADEIRA	100,0000 UNIDADE
ARRUELA 79057892 PÁ CARREGADEIRA	100,0000 UNIDADE
ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K	100,0000 UNIDADE
ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA 406	100,0000 UNIDADE
ARRUELA DE ENCOSTO 21900040 RETROESCAVADEIRA 406	100,0000 UNIDADE
AUTOMATICO AUXILIAR DELCO 12V 29MT	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO AUXILIAR DELCO 29MT 24V	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP 12V 37MT DELCO C/PISTAO	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP 24V 29MT DELCO/ MB	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP 24V VW 13180 A 31260	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP 24V 39MT DELCO/CASE	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP CAM/MAQ PART MITSUBIS 24	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP DELCO 24V 28MT MB ATEGO	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP JF 12V MB CAM.	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP JF 24V	10,0000 UNIDADE
AUTOMATICO MP KB 24V	10,0000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

AUTOMATICO MP KB 24V 2	10,000 UNIDADE
AUTOMATICO MP PRESTOLITE 12V M93R/M100	10,000 UNIDADE
AUTOMATICO MP PRESTOLITE 24V M100R VW	10,000 UNIDADE
AUTOMATICO MP WAPSA/PERKINS/MWM	10,000 UNIDADE
BATERIA 100 AMPERES.	10,000 UNIDADE
BATERIA 150 AMPERES.	15,000 UNIDADE
BENDIX MP 41MT DELCO 12DENTES	12,000 UNIDADE
BENDIX MP DELCO 28MT 10DENTES	12,000 UNIDADE
BENDIX MP DELCO 28MT MB AXOR/ATEGO/ACE	12,000 UNIDADE
BENDIX MP DELCO 28MT W20/CUMMINS/ALLIS	12,000 UNIDADE
BENDIX MP JF VW/MB/FORD/F4000	12,000 UNIDADE
BENDIX MP KB SCANIA/VOLVO/CASE/	12,000 UNIDADE
BENDIX MP PRESTOLITE M93R 10DENTES	12,000 UNIDADE
BENDIX MP VW 8150/9150/17210/	12,000 UNIDADE
BENDIX MP VW CAM/F4000 CUMMINS PRESTOL	12,000 UNIDADE
BENDIX MP VW CAM/VOLVO PRESTOLI	12,000 UNIDADE
BENDIX MP VW CONST/ FORD PRESTOLITE M1	12,000 UNIDADE
BICO DE AR PARA PNEU S/ CAMARA PÉ GROSSO.	100,000 UNIDADE
BICO DE AR PARA PNEU S/CAMARA PÉ LISO.	100,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 12V 37MT	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 12V 38MT	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 12V 42MT	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 28MT	8,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 29MT C/CARCA	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 37MT	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 41MT	8,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 28MT 24V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP DELCO 29MT 12V C/CARCA	8,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP JD 12V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP JE 24V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP JF 12V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP JF 12V CURTA P/ TRATOR	8,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP JF 24V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP KB 24V	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 12V F250/VW	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 12V VW/MB C	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 24V VW/MB C	10,000 UNIDADE
BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE C/CARCACA	8,000 UNIDADE
BOIA 148080A1 PÁ CARREGADEIRA	13,000 UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA 7252598 MOTONIVELADORA RG140B	4,000 UNIDADE
BOMBA MANUAL D-6M XL	3,000 UNIDADE
BOMBA MANUAL D-6N XL	3,000 UNIDADE
BUCHA 12Y3011130 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,000 UNIDADE
BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA 406	8,000 UNIDADE
BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA 406	8,000 UNIDADE
BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA 406	8,000 UNIDADE
BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA 406	8,000 UNIDADE
BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA 406	8,000 UNIDADE
BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTERIA D6N XL	8,000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA 406	8,0000 UNIDADE
CABECOTE HIDRAULICO DELPHI	3,0000 UNIDADE
CABO 2X1	150,0000 METRO
CABO 3X1	150,0000 METRO
CABO 4X1	150,0000 METRO
CABO 6X1	150,0000 METRO
CABO ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA	12,0000 UNIDADE
CABO BATERIA 25MM	150,0000 METRO
CABO BATERIA 50MM	150,0000 METRO
CABO BATERIA 70MM	100,0000 METRO
CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA	10,0000 UNIDADE
CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA	10,0000 UNIDADE
CAIXA SATELITE TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30	10,0000 UNIDADE
CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K	160,0000 UNIDADE
CALÇO 5T8366 TRIPLO DE BRONZE (PEQUENO)	440,0000 UNIDADE
CALÇO 6G4524 DA LAMINA PARA 120K	440,0000 UNIDADE
CALÇO DA GUIA DA ESTEIRA D6N XL	80,0000 UNIDADE
CALÇO GIRO CURVO 6G4525 120K	420,0000 UNIDADE
CALÇO TRILHO CENTRAL 1781685 MOTONIVELADORA 120K	40,0000 UNIDADE
CAMARA 16.5	20,0000 UNIDADE
CAMARA 24	70,0000 UNIDADE
CAMARA 25	24,0000 UNIDADE
CAMARA DE FREIO 75213444 PÁ CARREGADEIRA	10,0000 UNIDADE
CAMARAS 1000X20	20,0000 UNIDADE
CAMARAS 22.5	45,0000 UNIDADE
CAME DE COMANDO	2,0000 UNIDADE
CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	20,0000 UNIDADE
CANTO 3/4" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K	30,0000 UNIDADE
CANTO 5/8" 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA RG140B	20,0000 UNIDADE
CANTO DE LAMINA D6M XL	20,0000 UNIDADE
CARDAN 146399A1 PÁ CARREGADEIRA	6,0000 UNIDADE
CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA 406	6,0000 UNIDADE
CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA RG140B	180,0000 UNIDADE
CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA RG140B	180,0000 UNIDADE
COLA SILICONE 598	100,0000 UNIDADE
COMPRESSOR DE AR 3357107 PÁ CARREGADEIRA	2,0000 UNIDADE
CONECTOR DUAS VIAS	15,0000 UNIDADE
CONECTOR TRES VIAS	20,0000 UNIDADE
COPINHO DE FILTRO 3435527 MOTONIVELADORA 120K	4,0000 UNIDADE
COROA 3238674 MOTONIVELADORA 120K	20,0000 UNIDADE
CORPO DISTRIBUIDOR	3,0000 UNIDADE
CORREIA VENTOLINA 14,00B	10,0000 UNIDADE
CORREIA VENTOLINA 120K	12,0000 UNIDADE
CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120K	40,0000 UNIDADE
CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RG140B	10,0000 UNIDADE
CORRENTE ESTEIRA D6N XL	4,0000 UNIDADE
COXIM 155013230 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	30,0000 UNIDADE
CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA	6,0000 UNIDADE
CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 13.180	10,0000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

Descrição	Quant	Unidade
CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 1722	10,0000	UNIDADE
CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 2629.	10,0000	UNIDADE
CRUZETAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000	UNIDADE
DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA 406	20,0000	UNIDADE
DENTE DP ESCARIFICADOR D6N XL	8,0000	JOGO
DENTE FONGGES TK 350FD JD	200,0000	UNIDADE
DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA 406	10,0000	UNIDADE
DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	10,0000	UNIDADE
DESCARBONIZANTE	40,0000	UNIDADE
DIAFRAGMA 6.	40,0000	UNIDADE
DIAFRAGMA 7.	20,0000	UNIDADE
DIAFRAGMA 8" C/ANEL	30,0000	UNIDADE
DIAFRAGMA 8" S/ANEL	30,0000	UNIDADE
DISCO 87625345 MOTONIVELADORA RG140B	40,0000	UNIDADE
DISCO 87625346 MOTONIVELADORA RG140B	40,0000	UNIDADE
DISCO DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30	40,0000	UNIDADE
DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA 406	40,0000	UNIDADE
DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA 406	40,0000	UNIDADE
DISCO FREIO SINTETIZADO 219000480 RETROESCAVADEIRA 406	40,0000	UNIDADE
EIXO 3071958 MOTONIVELADORA 120K	12,0000	UNIDADE
EIXO DE ACIONAMENTO	3,0000	UNIDADE
EIXO REGULADOR	3,0000	UNIDADE
EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110	10,0000	UNIDADE
ESCARIFICADO DA CONCHA TRAZEIRA DENTE RETRO	20,0000	JOGO
ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA RG140B	80,0000	UNIDADE
ESCARIFICADO DA CONCHA DIANTEIRA RETRO.	80,0000	JOGO
ESPIGA DO CARDAM PARA RETRO	16,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 12V 45AMP /VW	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 12V 65AMP VW	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 100AMP MB AXOR	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 35AMP MB CAM.	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 45AMP	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 45AMP VOLVO/SCAN CUMMI	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 80AMP MB 1620/1938	9,0000	UNIDADE
ESTATOR ALT 24V 80AMP MB 1938/2638	9,0000	UNIDADE
ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	8,0000	UNIDADE
ESTOPA DE LIMPEZA,	400,0000	UNIDADE
FAROL 2196487 MOTONIVELADORA 120K	40,0000	UNIDADE
FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120K	40,0000	UNIDADE
FILTRO 1R0762 MOTONIVELADORA 120K	40,0000	UNIDADE
FILTRO 1R0774 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 2314486 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 2321732 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 2456375 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 2456376 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 3261644 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 3283655 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO 7T7358 MOTONIVELADORA 120K	60,0000	UNIDADE
FILTRO AR MOTOR EXTERNO AT300487 JD	40,0000	UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

FILTRO AR MOTOR INTERNO AT 314583 JD	40,0000 UNIDADE
FILTRO CABINE EXTERNA 4S00686R JD	40,0000 UNIDADE
FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RE 541922 JD	40,0000 UNIDADE
FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RE 541925 JD	40,0000 UNIDADE
FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AT 365870 JD	60,0000 UNIDADE
FILTRO DE AR F-4000	60,0000 UNIDADE
FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30	60,0000 UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	60,0000 UNIDADE
FILTRO GABINE INTERNA FYA000014 JD	60,0000 UNIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RE 539279 JD	60,0000 UNIDADE
FILTRO OLEO HIDRAULICO PILOTO 4630525 JD	60,0000 UNIDADE
FILTRO RACOR F-4000	60,0000 UNIDADE
FIO 1.50MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS.	200,0000 METRO
FIO 4.00MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS	200,0000 UNIDADE
FIO 8.00MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS	200,0000 METRO
FITA AIRBAG	14,0000 UNIDADE
FITÃO 1000X20	20,0000 UNIDADE
FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA 406	20,0000 UNIDADE
GAXETA 937000060 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	40,0000 UNIDADE
GUIA 715500615 TRATOR DE ESTEIRA D6N	20,0000 UNIDADE
HÉLICE 12Y0311310 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	12,0000 UNIDADE
HÉLICE 73164370 MOTONIVELADORA RG140B	12,0000 UNIDADE
HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA	12,0000 UNIDADE
IMPULSOR E105057 PÁ CARREGADEIRA	8,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP 12V FORD/VW MWM E CUMMINS	20,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP DELCO 12V 29MT MB/VW	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP DELCO 24V 28MT MB	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP DELCO 24V 29MT MB/VW	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP DELCO 24V 37MT MB/VW	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP JF 12V	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP KB 24V GRANDE 270MM	12,0000 UNIDADE
INDUZIDO MP VW CUMMINS PRESTOLITE 12V	12,0000 UNIDADE
JG DE CALÇO 120K	80,0000 JOGO
JG DE PARAFUSO DA ESTEIRA D6N XL	180,0000 JOGO
JG DE PINO E BUCHA (PINO E BUCHA PARA AS 2 CORRENTES ) D6N XL.	15,0000 JOGO
JG DE PINO E BUCHA C/ ARRUELAS D6N XL	15,0000 JOGO
JG DE PORCA DA ESTEIRA D6N XL	40,0000 JOGO
JG DE REPARO DA RODA GUIA D6N XL	43,0000 JOGO
JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	43,0000 JOGO
JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722	43,0000 JOGO
JOGO DE JUNTA COMPLETA W-20	45,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 13.180	40,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 1722	30,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 2629	20,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	25,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	20,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 1722	40,0000 JOGO
JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA PARA NEW CAÇAMBA 2629	30,0000 JOGO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

JOGO DE REPARO VE	5,0000 UNIDADE
JOGO DE ROLETES VE	3,0000 UNIDADE
JOGO DE SAPATA 12Y321110 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	70,0000 UNIDADE
JUNTA AVANCO	5,0000 UNIDADE
KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA 40 6	8,0000 KIT
KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA 13.180	10,0000 KIT
KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA 1722	10,0000 KIT
KIT DO MOTOR CUMMES SERIE B CASE W-20	6,0000 KIT
KIT PALHETA ACO DELPHI	5,0000 UNIDADE
KIT PALHETA DELPHI	20,0000 UNIDADE
KIT REPARO FREIO 219000672 RETROESCAVADEIRA 406	12,0000 UNIDADE
KIT SAPATA ROLETES DELPHI	4,0000 UNIDADE
LAMINA 12Y 7211230 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	60,0000 UNIDADE
LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	60,0000 UNIDADE
LAMINA 3/13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RG140B	120,0000 UNIDADE
LAMINA 3/15F CURVA MOTONIVELADORA RG 140B	160,0000 UNIDADE
LAMINA 3/4*13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K	80,0000 UNIDADE
LAMINA 5/8*13F CURVA MOTONIVELADORA RG140B	80,0000 UNIDADE
LAMINA D6M XL,	24,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 1POLO 1141	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 1POLO 1141 AMARELA	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 2POLO 1141	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 2POLOS PINO DESENCONT	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 2POLOS PINO ENCONTRADO	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 67	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V 69	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H1	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H11	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H16	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H3	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H4	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V H7	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V HB3	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V HB4	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V PAINEL C/SOQ PRETO	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V PINGO DAGUA MEDIA	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V PINGO DAGUA PEQUENA	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 12V TORPEDO GRANDE	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 1POLO 1141	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 1POLO 1141 AMARELA	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 2POLOS PINO DESENCONTO	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 2POLOS PINO ENCONTRADO	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 67	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V 69	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V H1	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V H3	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V H4	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V H7	40,0000 UNIDADE
LAMPADA 24V PINGO DAGUA MEDIA	40,0000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

LAMPADA 24V PINGO DAGUA PAINEL	40,000 UNIDADE
LAMPADA 24V PINGO DAGUA PEQUENA	40,000 UNIDADE
LAMPADA 24V TORPEDO GRANDE	40,000 UNIDADE
LAMPADA 24V TORPEDO MEDIA	40,000 UNIDADE
LANTERNA TRAS VW CAM C/VIGIA	30,000 UNIDADE
LIMPA CONTATO	120,000 UNIDADE
MANCAL ALT	20,000 UNIDADE
MANCAL ALT CASE/MASS FERG	40,000 UNIDADE
MANCAL ALT CAT/MWM/PERKINS	50,000 UNIDADE
MANCAL ALT CATERPILA	40,000 UNIDADE
MANCAL ALT D6	20,000 UNIDADE
MANCAL ALT FORD/MASSY FERG/VW	9,000 UNIDADE
MANCAL ALT MB 709/712/912	9,000 UNIDADE
MANCAL ALT MB/CASE	9,000 UNIDADE
MANCAL ALT VW	9,000 UNIDADE
MANCAL COM ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA	8,000 UNIDADE
MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA 40 6	12,000 UNIDADE
MANCAL MP JF FUCIM	9,000 UNIDADE
MANCAL MP JD	9,000 UNIDADE
MANCAL MP JF INTERMEDIARIO	9,000 UNIDADE
MANCAL MP JF INTERMEDIARIO BANHADA OLEO	9,000 UNIDADE
MANCAL MP JF TAMPÁ	9,000 UNIDADE
MANCAL MP KB CAVEIRA	9,000 UNIDADE
MANCAL MP KB INTERMEDIARIO	9,000 UNIDADE
MANCAL MP WAPSA	9,000 UNIDADE
MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA 40 6	40,000 UNIDADE
MANGUEIRA 2288510 MOTONIVELADORA 120K	100,000 UNIDADE
MANGUEIRA 2466036 MOTONIVELADORA 120K	180,000 UNIDADE
MANGUEIRA 2478602 MOTONIVELADORA 120K	100,000 UNIDADE
MANGUEIRA 2546802 MOTONIVELADORA 120K	100,000 UNIDADE
MANGUEIRA 3114907 MOTONIVELADORA 120K	100,000 UNIDADE
MANGUEIRA 3421654 MOTONIVELADORA 120K	100,000 UNIDADE
MANGUEIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA	100,000 UNIDADE
MEIA LUA (CANTO DA LAMINA) 5 FUIROS 120K	100,000 PAR
MEIA LUA (CANTO LAMINA) 14,00B	100,000 UNIDADE
MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	20,000 UNIDADE
MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	20,000 UNIDADE
MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	15,000 UNIDADE
MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	15,000 UNIDADE
MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	20,000 UNIDADE
MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722	20,000 UNIDADE
MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	20,000 UNIDADE
MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	15,000 UNIDADE
MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	20,000 UNIDADE
MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	20,000 UNIDADE
MOLA 2º TARSEIRA A PARA CAÇAMBA 2629	20,000 UNIDADE
MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	20,000 UNIDADE
MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722	20,000 UNIDADE
MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	30,000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	10,0000 UNIDADE
MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	10,0000 UNIDADE
MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	10,0000 UNIDADE
MOTOR PARTIDA DELCO 24V 29MT	6,0000 UNIDADE
MOTOR PARTIDA JF 12V PEQUENO	6,0000 UNIDADE
MOTOR PARTIDA JF 24V.	6,0000 UNIDADE
MOTOR PARTIDA KB 24V.	6,0000 UNIDADE
OLHAL P/ MANGUEIRA	12,0000 UNIDADE
PARAFUSO 20532511221 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	620,0000 UNIDADE
PARAFUSO 3/4 PARA LAMINA CURVADA 120K	1200,0000 UNIDADE
PARAFUSO 3/4*X2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K	1300,0000 UNIDADE
PARAFUSO 3/4X2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	140,0000 UNIDADE
PARAFUSO 5/8*X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG 140B	1200,0000 UNIDADE
PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG 140B	600,0000 UNIDADE
PARAFUSO OCO	20,0000 UNIDADE
PINHÃO 2618553 MOTONIVELADORA 120K	10,0000 UNIDADE
PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA 406	10,0000 UNIDADE
PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA 406	10,0000 UNIDADE
PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA 406	10,0000 UNIDADE
PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406.	10,0000 UNIDADE
PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	10,0000 UNIDADE
PINO ESFERICO 75326511 MOTONIVELADORA RG 140B	80,0000 UNIDADE
PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 13.180	80,0000 UNIDADE
PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 1722	20,0000 UNIDADE
PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 UNIDADE
PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 2629	20,0000 UNIDADE
PINOS DO V PARA CAÇAMBA 13.180	20,0000 UNIDADE
PINOS DO V PARA CAÇAMBA 1722	20,0000 UNIDADE
PINOS DO V PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 UNIDADE
PINOS DO V PARA CAÇAMBA 2629	20,0000 UNIDADE
PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	10,0000 UNIDADE
PISTAO DO AVANCO	15,0000 UNIDADE
PISTAO EMBOLO	6,0000 UNIDADE
PLACA 12Y3011380 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	20,0000 UNIDADE
PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,0000 UNIDADE
PLACA 73125482 MOTONIVELADORA RG140B	400,0000 UNIDADE
PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B	300,0000 UNIDADE
PLACA 75248811 MOTONIVELADORA RG140B	320,0000 UNIDADE
PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K	200,0000 UNIDADE
PNEU 12-16.5 N.H.S	10,0000 UNIDADE
PNEU 14.00 -14.	40,0000 UNIDADE
PNEU 17.5-25	24,0000 UNIDADE
PNEU 19.5 24	20,0000 UNIDADE
PNEU BORRACHUDO 1000R20.	35,0000 UNIDADE
PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5	65,0000 UNIDADE
PNEU LISO 1000R20.	40,0000 UNIDADE
PNEU LISO 275/80R22.6.	35,0000 UNIDADE
PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	250,0000 UNIDADE
PORCA SEXTAVA 1*2J3507 PÁ CARREGADEIRA	120,0000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

PORCA SEXTAVADA 3/4*229011219 MOTONIVELADORA 120K	1200,0000 UNIDADE
PORCA SEXTAVADA 3/4*229011219 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	137,0000 UNIDADE
PORCA SEXTAVADA 5/8*12164321 MOTONIVELADORA RG140B	1200,0000 UNIDADE
PORTA ESC ALT 2.201/2 MB CAM/CASE/KOMA	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC ALT 2.202/2	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC ALT 2.205/2 DELCO	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC ALT 2.206/2 WAPSA	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.101/4 VW/GM	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.105/4 JF	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.106/4 JE 12V VW CAM	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.114/4 JE 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.121/4 DELCO 37MT/41MT 2	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.122/4 DELCO 42MT 12V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.123/4 DELCO 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.153/4 PRESTOLIE/CUMMINS	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.161/4 PRESTOLITE 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.170/4 NIPODENSO 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.191/4 DELCO 29MT 12V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.192/4 DELCO 29MT 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.195/4 PRESTOLITE 24V	12,0000 UNIDADE
PORTA ESC MP 1.196/4 PRESTOLITE 12V	12,0000 UNIDADE
PORTA ROLETES VE	3,0000 UNIDADE
RADIADOR 75219495 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	11,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT 018 24V	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT 034 12V	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT 24V FORD VW MB	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT 24V MB	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT ALT	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT ALT FORD	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT ALT DELCO ANTIGO	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT FORD CAM ELET 24V	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT JCB DELCO REMY 24V	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT MB	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT PRESTOLITE	15,0000 UNIDADE
REGULADOR VOLT VW/MB/VOLVO 24V	10,0000 UNIDADE
RELE ELET	3,0000 UNIDADE
REPARO 020	4,0000 UNIDADE
REPARO 041A DELPHI	4,0000 UNIDADE
REPARO 131	4,0000 UNIDADE
REPARO 400	4,0000 UNIDADE
REPARO 7079925730 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	12,0000 UNIDADE
REPARO 7079934300 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	13,0000 UNIDADE
REPARO 7079935720 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	12,0000 UNIDADE
REPARO BBA CAT	2,0000 UNIDADE
REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180	20,0000 UNIDADE
REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722	20,0000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 UNIDADE
REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629	20,0000 UNIDADE
REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180	20,0000 UNIDADE
REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722	20,0000 UNIDADE
REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 UNIDADE
REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629	20,0000 UNIDADE
REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 13.180	20,0000 UNIDADE
REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 26.280	20,0000 UNIDADE
REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 2629	15,0000 UNIDADE
REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA PARA 1722	20,0000 UNIDADE
REPARO MP PRESTOLITE M93 12	12,0000 UNIDADE
REPARO UNIDADE MBB	4,0000 UNIDADE
RESERVATORIO 84227067 MOTONIVELADORA RG140B	10,0000 UNIDADE
RESPIRO 1640210 MOTONIVELADORA 120K	8,0000 UNIDADE
RETENTOR 12G3064340 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
RETENTOR 12Y3011510 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	12,0000 UNIDADE
RETENTOR 1543261170 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	14,0000 UNIDADE
RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	16,0000 UNIDADE
RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA 406	17,0000 UNIDADE
RETENTOR 5K5288 MOTONIVELADORA 120K	19,0000 UNIDADE
RETENTOR 79047473 PÁ CARREGADEIRA	15,0000 UNIDADE
RETENTOR 87625367 MOTONIVELADORA RG140B	12,0000 UNIDADE
RETENTOR 9T8053 MOTONIVELADORA 120K	10,0000 UNIDADE
RETENTOR 9T8058 MOTONIVELADORA 120K	10,0000 UNIDADE
RETENTOR 9T8059 MOTONIVELADORA 120K.	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	12,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	11,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722.	15,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	12,0000 UNIDADE
RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629	15,0000 UNIDADE
RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 13.180	8,0000 UNIDADE
RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 1722	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 26.280	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 2629	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 13.180	10,0000 UNIDADE
RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 1722	10,0000 UNIDADE
RETIF ALT	10,0000 UNIDADE
RETIF ALT /KOMATSU/MB	11,0000 UNIDADE
RETIF ALT CARTEPILAR/MWM/VALMET/MB	11,0000 UNIDADE
RETIF ALT MB	15,0000 UNIDADE
RETIF ALT MB/CBT/KOMATSU	11,0000 UNIDADE
RETIF ALT MB/KOMATSU/MASSEY FERGSON	15,0000 UNIDADE
RETIF ALT TRATORES/ W20 24V	11,0000 UNIDADE
RETIF ALT VW 13170 A 31320 CONST/ MB	15,0000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

RETIF ALT VW CAMINHOES 120 AMP	11,0000 UNIDADE
RETIF ALT WAPSA F4000	11,0000 UNIDADE
ROLAMENTO 87625365 MOTONIVELADORA RG140B	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140B	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTO DE CENTRO PARA CARREGADEIRA W20	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTO DE RODA 120K	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO PARA CAAMBA 1722.	10,0000 UNIDADE
ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR BM 110	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR BM 110	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DIANTEIRO ARA CAAMBA 13.180	20,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722	30,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 26.280	30,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 2629	40,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	30,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 26.280	30,0000 UNIDADE
ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 2629	30,0000 UNIDADE
ROLETE DUPLO DO TRATOR	80,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 12V 35AMP MB CAM/CASE	10,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 12V 55AMP MB ALT	10,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 12V 55AMP MB CAM/TRATOR MAXI	10,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 12V 90AMP VW/FORD/MB/NEW HOL	10,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 24V 35AMP CAT D6	10,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 24V 45AMP FORD/CASE	7,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 24V 55AMP	12,0000 UNIDADE
ROTOR ALT 24V 80AMP VW/MB/FORD/MWM/CUM	12,0000 UNIDADE
SEGMENTO	12,0000 UNIDADE
SENSOR DE FASE	3,0000 UNIDADE
SENSOR DE PRESSAO DE COMBUSTIVEL	10,0000 UNIDADE
SENSOR DE ROTAÇÃO	3,0000 UNIDADE
SENSOR MAF	3,0000 UNIDADE
SENSOR MAP	3,0000 UNIDADE
TAMPA DO CUBO TRATOR BM 110	16,0000 UNIDADE
TAMPA DO RADIADOR	16,0000 UNIDADE
TANQUE 2774837 MOTONIVELADORA 120K	3,0000 UNIDADE
TARISCA 73125480 MOTONIVELADORA RG140B	300,0000 UNIDADE
TARISCA 73125481 MOTONIVELADORA RG140B	300,0000 UNIDADE
TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA 406	12,0000 UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 75221276 MOTONIVELADORA RG1 40B.	20,0000 UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6523 MOTONIVELADORA 120K	30,0000 UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 75221277 MOTONIVELADORA RG 140B.	30,0000 UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6524 MOTONIVELADORA 120K	30,0000 UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110	20,0000 UNIDADE
TERMINAL ENCAIXE FEMEA GRANDE	40,0000 UNIDADE
TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO	40,0000 UNIDADE
TERMINAL FURO GRANDE	40,0000 UNIDADE
TERMINAL FURO MEDIO	40,0000 UNIDADE
TERMINAL FURO PEQUENO.	40,0000 UNIDADE
TIP TOP N°2.	200,0000 UNIDADE
TIP TOP N°5.	200,0000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TIP TOP Nº6.	200,0000 UNIDADE
TRAVA DO BUDOSE 8W1739 120K	350,0000 UNIDADE
TURBO COMPRESSOR	2,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781310 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	30,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781331 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781362 TRATOR DE ESTERIA D6N XL	10,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781372 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781450 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
VIDRO 12Y9781560 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	10,0000 UNIDADE
CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 26.280	10,0000 UNIDADE
ACUMULADOR 120K	5,0000 UNIDADE
ANEL ELASTICO E-35	20,0000 UNIDADE
ANEL ELASTICO E-45	30,0000 UNIDADE
CUPILO 1/8X1.1"	6,0000 UNIDADE
CREMALHEIRA	6,0000 UNIDADE
DENTE LATERAL DIR. JOHN DEERE	100,0000 UNIDADE
DENTE LATERAL ESQUERDO JOHN DEERE	100,0000 UNIDADE
COLA SILICONE (SUPER BLACK) 85G	100,0000 UNIDADE
COLA TRAVA ROSCA COM ALTA RESISTÊNCIA	200,0000 UNIDADE
ARRUELA DE PRESSÃO 10MM	100,0000 UNIDADE
ARRUELA DE PRESSÃO 12MM	200,0000 UNIDADE
JUNTA ESFERICA 120K	40,0000 UNIDADE
ROLETE SUPERIOR D6N XL	80,0000 UNIDADE
ROLETE INFERIOR D6N XL	80,0000 UNIDADE
COROA E PINHÃO 79065940 PÁ CARREGADEIRA	6,0000 UNIDADE
CRUZETINHAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 2629	10,0000 UNIDADE
BARRA DE DIREÇÃO P/ RETROESCAVADEIRA CASE	15,0000 UNIDADE
BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA RANDON	6,0000 UNIDADE
BOMBA D'AGUA P/ CARREGADEIRA CASE	2,0000 UNIDADE
COROA E PINHÃO P/ RETROESCAVADEIRA CASE	1,0000 UNIDADE
BARRA 144457A1 P/ RETROESCAVADEIRA 406	30,0000 UNIDADE
BOMBA D'ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA CASE	15,0000 UNIDADE
BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA	15,0000 UNIDADE
BOMBA DE ENGRENAGEM JOHN DEERE	3,0000 UNIDADE
BOMBA DE TRANSMISSÃO P/ ESCAVADEIRA	4,0000 UNIDADE
BOMBA ELÉTRICA P/ JOHN DEERE	3,0000 UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA P/ ESCAVADEIRA	12,0000 UNIDADE
BUCHA DO SEMI-EIXO P/ RETROESCAVADEIRA	23,0000 UNIDADE
CHAPÉU PARA TRATOR D6N	6,0000 UNIDADE
CILINDRO MESTRE P/ RETROESCAVADEIRA	8,0000 UNIDADE
COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO 26280	2,0000 UNIDADE
COXIM A019066 MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE	40,0000 UNIDADE
CRUZETA DIFERENCIAL	20,0000 UNIDADE
CRUZETA DO SEMI-EIXO	20,0000 UNIDADE
CRUZETA E68763 ESCAVADEIRA RANDON	10,0000 UNIDADE
CUBO REDUTOR RETROESCAVADEIRA RANDON	20,0000 UNIDADE
DENTE 1" E157559 RANDON	30,0000 UNIDADE
DENTE 75224766 CASE	20,0000 UNIDADE
ENGRENAGEM DE RÉ P/ RETROESCAVADEIRA RANDON	8,0000 UNIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

ENGRENAGEM SATÉLITE P/ RETROESCAVADEIRA	15,0000 UNIDADE
FILTRO DE AR EXTERNO P/ RETROESCAVADEIRA RANDON	60,0000 UNIDADE
FITRO DE AR INTERNO P/ RETROESCAVADEIRA RANDON	60,0000 UNIDADE
JUNTA DO MOTOR P/ RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	20,0000 JOGO
LÂMINA DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	24,0000 UNIDADE
LUVA DO CARDAN P/ RETROESCAVADEIRA RANDON	20,0000 UNIDADE
MANGOTE P/ ESCAVADEIRA JOHN DEERE	40,0000 UNIDADE
MANGUEIRA PARA JOHN DEERE	100,0000 UNIDADE
MANGUEIRA SANFONADA 146266A1	100,0000 UNIDADE
MOTOR DE PARTIDA J5884213 RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	6,0000 UNIDADE
PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948	400,0000 UNIDADE
RADIADOR 147356A1 RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	12,0000 UNIDADE
REPARO 75207931 P/ ESCAVADEIRA RANDON	14,0000 UNIDADE
REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO G109452 ESCAVADEIRA CASE	46,0000 UNIDADE
RETENTOR 148933A1 ESCAVADEIRA CASE	15,0000 UNIDADE
RETENTOR 148940A ESCAVADEIRA CASE	18,0000 UNIDADE
ROLAMENTO DE RODA ESCAVADEIRA CASE	10,0000 UNIDADE
TAMPA 147444A1 DO TANQUE RETROESCAVADEIRA CASE	12,0000 UNIDADE
TAMPA 75219495 RETROESCAVADEIRA RANDON	16,0000 UNIDADE
UNHAS DE ESCAVADEIRA JOHN DEERE	200,0000 UNIDADE
VALVULA DE ADMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA CASE	8,0000 UNIDADE
BOMBA DE ENGRENAGEM CONCHA RETROESCAVADEIRA RANDON	5,0000 UNIDADE
EIXO PINHÃO DE GIRO, 120H, FORJADO PADRÃO AL	10,0000 UNIDADE
ENGRENAGEM 120H/G/135H	10,0000 UNIDADE
PINO ESFERICO GIRATORIO CIRCULAR FG 13/4	10,0000 UNIDADE
PORCA CASTELO POC - INF	30,0000 UNIDADE
PINO ESFÉRICO RG - 140/170/200	40,0000 UNIDADE
ELO DA EMENDA ASA 140	20,0000 UNIDADE
CORRENTE 53 ELOS CAT	40,0000 UNIDADE
PONTA JOHN DEERE 210NRM	100,0000 UNIDADE
PINO E TRAVA 140G	20,0000 UNIDADE
VIDRO ESQUERDO 416F	6,0000 UNIDADE
VIDRO FRONTAL 580N	6,0000 UNIDADE
RESERVATÓRIO DO RADIADOR DA CASE	2,0000 UNIDADE
COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 938F	6,0000 UNIDADE
DENTE DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA 416E	40,0000 UNIDADE
PARABRISA LATERAL DA CATERPILLAR	6,0000 UNIDADE
GUIA DE BRONZE AJUSTE LÂMINA GR180	100,0000 UNIDADE
PLACA DE DESGASTE 120G/120H	100,0000 UNIDADE
ENGRENAGEM GIRO DA LÂMINA 35Z LIGA ORIGINAL	20,0000 UNIDADE
PRÉ FILTRO DE AR MOTOR AT372458 JD210	20,0000 UNIDADE
JOGO DE BORRACHA DA PORTA P/ CATERPILLAR	10,0000 UNIDADE
ENGRENAGEM AUXILIAR DO EIXO PRINCIPAL CAT	20,0000 UNIDADE
CALÇO DE LÂMINA XCMG	200,0000 UNIDADE
CABEÇOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL D20	40,0000 UNIDADE
LÂMINA JOHN DEERE REV 8X3/4	10,0000 UNIDADE
PORTA SATÉLITE DO EIXO DIANTEIRO C/ 03 PINOS	10,0000 UNIDADE
PONTA DE EIXO TRASEIRO 120B/G/H	20,0000 UNIDADE
EIXO S TRAZ VW FORD VOLVO 420X365X28	10,0000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

MOTOR DE GIRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2,0000 UNIDADE
CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAÇAMBA 2628	4,0000 UNIDADE
CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO FORD 2629	4,0000 UNIDADE
CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO FORD 1722	4,0000 UNIDADE
RODA 10 FUIROS	20,0000 UNIDADE
RETROVISOR FORD 2629	6,0000 UNIDADE
RETROVISOR VW 2628	6,0000 UNIDADE
PARABRISA VW 2628	4,0000 UNIDADE
BOMBA DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL AUTOMÁTICO	60,0000 UNIDADE
FECHADURA P/ PORTA CAT	10,0000 UNIDADE

<b>ÓRGÃO: SEOVI - Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun de Obras, viação e Infraestrutura - SEOVI</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.014: Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica</b>
<b>SUBELEMENTO – 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos</b>

<b>Descrição</b>	<b>Quant Unidade</b>
SERVIÇO DO MOTOR DE PARTIDA	23,0000 UNIDADE
SERVIÇO VIDRO DA PORTA	18,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	23,0000 UNIDADE
<i>Especificação: -</i>	
SERVIÇO DO POLO DE BATERIA	30,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	25,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE ALTERNADOR	23,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE VENTILADOR	23,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE TROCA DE VELA	20,0000 UNIDADE
SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	24,0000 UNIDADE
SERVIÇO DO TENSOR DA CORREIA	25,0000 UNIDADE

**7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1. Do prazo de entrega do objeto:**

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

**7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:**

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

**7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:**

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 17 de abril de 2023.



Joel Rodrigues de Souza  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 042/2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Ofício nº 056/2023 – SEMAPA

Anapu/PA, 17 de abril de 2023

**Ao Ilmo Sr.**

**Aelton Fonseca Silva**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Anapu**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.

Venho através deste, em atenção à necessidade da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas, visando suprir as necessidades desta secretaria e seus departamentos.

Segue anexo Termo de Referência para cotação e possível abertura do mesmo.

Atenciosamente,

  
Romero Batista Medeiros  
Secret. Munic. de Agricultura,  
Pesca e Abastecimento  
Dec. Nº 009/2021 GAB/PMA

Romero Batista Medeiros  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto Municipal nº 009/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Anapu/PA

**PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos pesados da frota própria do município, a qual é imprescindível para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Tendo em vista que as solicitações dos produtores atendidos por esta secretaria têm que ser agilmente atendidas, devido a importância do serviço público prestado, destaca-se que é necessário realizar o conserto/manutenção de máquinas e equipamentos para garantir a confiabilidade e segurança, melhorar a qualidade, aumentar a produtividade, garantir os prazos de entrega, aumentar a segurança dos operadores e reduzir os custos de produção evitando desperdícios.

Por este motivo, todos os defeitos das máquinas e veículos pesados da frota municipal devem ser consertados/reparados de forma imediata, com a prestação de serviços e fornecimento de peças e outros materiais relativos à manutenção.

Oportuno ressaltar que o município de Anapu não dispõe de recursos orçamentários financeiros suficientes para adquirir a quantidade de máquinas agrícolas suficientes para atender toda a demanda, especialmente em razão da vasta extensão territorial rural do município, tendo na produção rural uma das maiores fontes de renda do município, sendo a agricultura um dos principais meios de desenvolvimento da nossa região. Com isso, deve-se manter um apoio constante ao produtor através dos serviços que a Prefeitura oferece, para dar continuidade a geração de bons resultados, motivo pelo qual é importante realizar o conserto periódico da frota existente a fim de prorrogar ao máximo o tempo de utilização dos mesmos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa para a manutenção das máquinas e veículos pesados, através de seleção da melhor proposta com menor preço por item, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4. DO OBJETO**

- 4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento, seus departamentos e afins, no município de Anapu/PA.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

- 7.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

<b>Descrição</b>	<b>Quant Unidade</b>
PNEU TRASEIRO 18.4-34	4,0000 UNIDADE
PNEU DIANTEIRO 14.9-24	4,0000 UNIDADE
FILTRO DE AR 18-360/2	8,0000 UNIDADE
MANCHÃO A FRIO Nº06	10,0000 UNIDADE
MANCAL PARA GRADE DE 14 DISCOS	21,0000 UNIDADE
CÂMARA DE AR TRASEIRA 18.4-34	8,0000 UNIDADE
CÂMARA DE ART DIANTEIRA 14.9-24	8,0000 UNIDADE
PNEU TRASEIRO 18.4-30	8,0000 UNIDADE
PNEU DIANTEIRO 12.4-4	8,0000 UNIDADE
FILTRO DE AR 21.51-20	20,0000 UNIDADE
MANCHÃO A FRIO Nº8	10,0000 UNIDADE
MANCHÃO A FRIO Nº9	10,0000 UNIDADE
CÂMARA DE AR TRASEIRA 18.4-30	16,0000 UNIDADE
CÂMARA DE AR DIANTEIRA 12.4-24	16,0000 UNIDADE
DISCO DE EMBREAGEM PARA TRATOR VALTRA A750	2,0000 UNIDADE



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1. Do prazo de entrega do objeto:**

8.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

**8.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:**

8.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

8.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

8.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

8.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

8.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

**8.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:**

8.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

8.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

- 8.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.
- 8.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

10.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência;

11.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

11.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

11.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

11.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

11.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

- 12.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 12.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 12.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 12.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 12.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 12.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 12.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 13.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 17 de abril de 2023

Romero Batista Medeiros  
Secret. Mun. de Agricultura,  
Pesca e Abastecimento  
Rua. Municipal, s/nº - ANAPU

✕ Romero Batista Medeiros  
Secretário Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto Municipal nº 009/2021